

**EDITAL UAB/UDESC Nº 002/2018 -
CHAMADA INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR**

**BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR
ORIENTADOR DE TCC**

A Coordenadora Geral UAB/UDESC comunica a abertura das inscrições para a Chamada Interna para professores da UDESC para a atuação como Professor Formador no semestre 2018/1 para o curso de Pedagogia a distância, oferecido pela Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC com recursos UAB/CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção de professores da UDESC (efetivos e substitutos) para a atuação como bolsista UAB/CAPES na função de professor formador – orientador de TCC será regida por este Edital, executada pelo Coordenação UAB, tendo como base legal as seguintes normativas: a) Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; b) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; c) Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 MEC/CAPES/DIRETORIA DE EAD.

1.2 A inscrição destina-se à professor formador na função de orientador de trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de professor formador estabelecidas neste Edital.

1.4 vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a UDESC, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Professor formador – orientador de TCC:

(a) Orientar alunos do curso de Pedagogia a Distância no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período das inscrições:

Início: 24 de abril de 2018

Término: 01 de maio de 2018

3.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*:
<https://eventos.virtual.udesc.br/426ef36a5976>.

3.3 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 02 de maio de 2018, no *site* da UAB/UDESC no *link* <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que será feita de acordo com as informações fornecidas pelo professor da UDESC no momento da sua inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os professores serão classificados, em ordem decrescente, segundo a análise dos itens conforme estabelecidos no item 6.2 deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição.

6.2. Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia CEAD/UDESC é uma reflexão sobre as contribuições do Estágio Supervisionado para a formação docente, que avalia o percurso do acadêmico no Estágio Curricular realizado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Infantil e em outros Espaços Educativos, e que faz parte da disciplina Estágio Curricular Supervisionado IV, a seleção dos bolsistas será realizada de acordo com os seguintes critérios, na seleção de Professor Formador – Orientador de TCC será priorizado, respectivamente:

- I. docente efetivo pedagogo;
- II. docente substituto pedagogo;
- III. docente efetivo licenciado;
- IV. docente substituto licenciado.

6.3. Caso ocorra mais de um docente inscrito e enquadrados em qualquer um dos incisos do item 6.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Ter sido professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Ter orientado TCC.

6.4. Caso o empate persistir será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) tiver maior tempo de experiência como Professor na UDESC.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado até o 03 de maio pela Coordenadora Geral UAB, sendo publicado exclusivamente no *site* <http://www.cead.udesc.br/?id=509>.

7. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso estritamente ao resultado final, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h00 às 18h00, e endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

**A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC
RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO EDITAL UAB/UDESC Nº
001/2018 CHAMADA INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR**

**UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Madre Benvenuta, 2007
CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina – SC**

8.2 O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

9. DA VINCULAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Professor Formador.

9.2. Por ocasião de concessão de bolsa, os candidatos que forem convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do CPF e do Documento de Identidade;
- b) Comprovante da titulação conforme habilitação profissional exigida na área (fotocópia autenticada dos diplomas de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado);
- Os graus obtidos no exterior deverão ser revalidados ou reconhecidos por universidades brasileiras.
- c) Termo de Compromisso do Bolsista, conforme CAPES/UAB;
- d) Declaração com firma reconhecida em cartório de não acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de agências de fomento federais, conforme Art. 5º da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 MEC/CAPES: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- e) Cópia impressa do Currículo Lattes resumido;
- f) Para Professor Formador I, comprovante de experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- g) Para Professor Formador II, comprovante de experiência de 01 (um) ano no magistério superior.

10 DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista – Professor Formador – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais e a distância, estabelecidos conforme cronograma posteriormente definido pela coordenação de cada curso.

10.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3 O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório semestral de execução da atividade.

10.4 O pagamento da bolsa por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido na Portaria nº 183/2016-Capes, no valor de:

- Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato a presente Chamada Interna de Professor Formador implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade da Chamada Interna, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3 A Chamada Interna terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado em Portaria Interna da UAB/UDESC.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB.

Florianópolis, 24 de abril de 2018.



Prof. Carmen Maria Cipriani Pandini
Coordenadora - UAB/UDESC